

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXIV

FLORIANÓPOLIS, 8 DE OUTUBRO DE 2025

NÚMERO 8.906

MESA

Julio Garcia
PRESIDENTE

Fernando Krelling
1º VICE-PRESIDENTE

Padre Pedro Baldissera
2º VICE-PRESIDENTE

Ana Campagnolo
1ª SECRETÁRIA

Marcos da Rosa
2º SECRETÁRIO

Lucas Neves
3º SECRETÁRIO

Oscar Gutz
4º SECRETÁRIO

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO POR SANTA CATARINA UB/PSD/PRD

Líder: Napoleão Bernardes
UB PSD

Jair Miotto Napoleão Bernardes
PRD
Junior Cardoso

BLOCO PARLAMENTAR SOCIAL DEMOCRÁTICO MDB/PSDB

Líder: Antídio Lunelli
MDB PSDB

Volnei Weber Vicente Caropreso

BLOCO PARLAMENTAR PODEMOS/NOVO/REPUBLICANOS

Líder: Paulinha

PODEMOS NOVO
Camilo Martins Matheus Cadorin
REPUBLICANOS
Sergio Motta

BLOCO PARLAMENTAR DEMOCRACIA, INCLUSÃO SOCIAL E IGUALDADE PT/PSOL

Líder: Fabiano da Luz
PT PSOL

Fabiano da Luz Marquito

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA PDT

Líder: Rodrigo Minotto

PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Marcius Machado

PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder: José Milton Scheffer

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Pepê Collaço - Presidente
Rodrigo Minotto - Vice-Presidente
Alex Brasil
Fabiano da Luz
Maurício Peixer
Matheus Cadorin
Mauro De Nadal
Napoleão Bernardes
Volnei Weber

COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Paulinha - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Marcos Vieira
Pepê Collaço
Sargento Lima
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente
Luciane Carminatti - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
Camilo Martins
Jair Miotto
Jessé Lopes
José Milton Scheffer
Mário Motta
Sargento Lima

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Ivan Naatz - Presidente
Paulinha - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Luciane Carminatti
Mário Motta
Maurício Peixer
Rodrigo Minotto
Sérgio Guimarães
Tiago Zilli

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Jessé Lopes - Presidente
Sargento Lima - Vice-Presidente
Fabiano da Luz
Jair Miotto
Paulinha
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Altair Silva - Presidente
Maurício Eskudlark - Vice-Presidente
Camilo Martins
Marcos Vieira
Mário Motta
Mauro De Nadal
Nilso Berlanda

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E FAMÍLIA

Junior Cardoso - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Jessé Lopes
Marquito
Mauro De Nadal
Pepê Collaço
Sergio Motta

COMISSÃO DE TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA

Volnei Weber - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Camilo Martins
Fabiano da Luz
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Luciane Carminatti - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Camilo Martins
Ivan Naatz
Marquito
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente
José Milton Scheffer
Junior Cardoso
Maurício Eskudlark
Maurício Peixer
Paulinha

COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Matheus Cadorin - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Fabiano da Luz
Nilso Berlanda
Pepê Collaço
Tiago Zilli

COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, DAS RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Antídio Lunelli - Presidente
Neodi Saretta - Vice-Presidente
Alex Brasil
Junior Cardoso
Matheus Cadorin
Rodrigo Minotto
Sargento Lima

COMISSÃO DE TURISMO

Carlos Humberto - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Dr. Vicente Caropreso
Marcius Machado
Marquito
Paulinha

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Marquito - Presidente
Volnei Weber - Vice-Presidente
Altair Silva
Carlos Humberto
Ivan Naatz
Matheus Cadorin

COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

José Milton Scheffer - Presidente
Maurício Peixer - Vice-Presidente
Adilson Girardi
Junior Cardoso
Marquito
Paulinha
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE E DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Mário Motta - Presidente
Fabiano da Luz - Vice-Presidente
Alex Brasil
Marcius Machado
Rodrigo Minotto
Sergio Motta
Adilson Girardi

COMISSÃO DE DEFESA CIVIL E DESASTRES NATURAIS

Sérgio Guimarães - Presidente
Nilso Berlanda - Vice-Presidente
Altair Silva
Volnei Weber
Marquito
Matheus Cadorin
Maurício Eskudlark

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente
Jair Miotto - Vice-Presidente
Camilo Martins
Ivan Naatz
José Milton Scheffer
Luciane Carminatti

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Sargento Lima
Rodrigo Minotto - Presidente
Camilo Martins - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Adilson Girardi
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Jair Miotto - Presidente
Sergio Motta - Vice-Presidente
Antídio Lunelli
José Milton Scheffer
Marcius Machado
Marquito
Sargento Lima

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Sergio Motta - Presidente
Alex Brasil - Vice-Presidente
Altair Silva
Adilson Girardi
Junior Cardoso
Maurício Peixer
Neodi Saretta

COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Tiago Zilli - Presidente
Napoleão Bernardes - Vice-Presidente
Ivan Naatz
Marquito
Matheus Cadorin
Nilso Berlanda
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE ESPORTES E LAZER

Camilo Martins - Presidente
Mário Motta - Vice-Presidente
Carlos Humberto
Marcius Machado
Marquito
Mauro De Nadal
Rodrigo Minotto

COMISSÃO DE PROTEÇÃO, DEFESA E BEM-ESTAR ANIMAL

Marcius Machado - Presidente
Sérgio Guimarães - Vice-Presidente
Altair Silva
Antídio Lunelli
Fabiano da Luz
Sargento Lima
Sergio Motta

<p>Diretoria Legislativa Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente:</p> <p>II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009)</p> <p>Evandro Carlos dos Santos Diretor</p> <p>Coordenadoria de Publicação</p> <p>Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente:</p> <p>VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim;</p> <p>X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa.</p> <p>Edson José Firmino Coordenador</p> <p>Diário da Assembleia Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.</p> <p>O Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;">DIÁRIO DA ASSEMBLEIA EXPEDIENTE</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500 Internet: www.alesc.sc.gov.br</p> <p style="text-align: center;">Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider Avenida Mauro Ramos, 300 CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</p> <p style="text-align: center;">IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXXIII NESTA EDIÇÃO: 17 PÁGINAS</p> <p>Conforme o Ato da Presidência nº 001/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa nº 344, de 28 de setembro de 2021.</p>	<p style="text-align: right;">ÍNDICE</p> <p>CADERNO LEGISLATIVO 2</p> <p>ATAS.....2</p> <p>SESSÃO PLENÁRIA.....2</p> <p>PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJSC)....4</p> <p>PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR.....4</p> <p>CADERNO ADMINISTRATIVO.. 10</p> <p>GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS..... 10</p> <p>ATOS DA MESA..... 10</p> <p>PORTARIAS 11</p> <p>EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS 17</p> <p>EXTRATO..... 17</p>
--	--	--

CADERNO LEGISLATIVO

ATAS

SESSÃO PLENÁRIA

ATA DA 088ª SESSÃO ORDINÁRIA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA

REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2025

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO JULIO GARCIA

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Jair Miotto - José Milton Scheffer – Julio Garcia - Lucas Neves - Marcius Machado - Marcos Vieira – Marquito – Maurício Peixer - Mauro De Nadal - Neodi Saretta - Padre Pedro Baldissera - Pepê Collaço – Rodrigo Minotto - Sargento Lima - Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Julio Garcia

Deputado Padre Pedro Baldissera

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Esta Presidência no uso da sua prerrogativa dá a ata da última sessão por lida e aprovada. Informa que o expediente foi disponibilizado eletronicamente aos parlamentares.

Breves Comunicações

DEPUTADO MAURÍCIO PEIXER (Orador) – Iniciou dizendo que, como deputado, sempre lutou pelas pessoas sem condições e que são portadoras de doenças raras, que não são atendidas como merecem. Por isso, solicita prosseguimento rápido da tramitação do Projeto de Lei n. 179/2024, de sua autoria, que tem por objetivo equiparar o paciente com hipertensão pulmonar à pessoa com deficiência, para obtenção de direitos. Registrou que este projeto já foi aprovado nas Comissões de Constituição e Justiça e de Saúde, mas criticou o fato de estar há um ano em análise na comissão dos Direitos da Pessoa com

Deficiência. Citou que esta doença é rara e grave, porque eleva a pressão sanguínea nos pulmões e afeta o funcionamento do coração, e que não tem cura. (Procedeu à apresentação de vídeo de uma paciente que tem a doença)

Acrescentou que, caso a proposta seja transformada em lei, pretende dar o nome de Lei Fabiane Querubim, em homenagem à paciente que solicitou ajuda e que faleceu sem ver a lei ser aprovada, estendendo também a homenagem a todos que sofrem com hipertensão pulmonar. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

Partidos Políticos

Partido: PL

DEPUTADO SARGENTO LIMA (Orador) – Manifestou perplexidade em relação à postura de gestores que compõem suas equipes auxiliares com pessoas que não compartilham da mesma linha de pensamento. Avaliou que essa prática compromete o desempenho das atividades, tanto no setor privado quanto no público, por permitir que pessoas desalinhadas com os objetivos da gestão atuem de forma contrária aos interesses da equipe. Citou que “há quem insista em colocar a raposa dentro do galinheiro”, classificando a atitude como incoerente e prejudicial.

Alertou que a gravidade aumenta quando a situação envolve a administração pública. Ao mencionar prefeitos que prometem uma linha de gestão, mas nomeiam secretários de outra ideologia política, classificou a prática como “estelionato eleitoral”. Ressaltou, ainda, que tal conduta gera confusão administrativa, prejudica a eficiência da gestão e enfraquece a confiança da população nos gestores eleitos. *[Taquígrafia: Milyane]*

Partido: PT

DEPUTADO NEODI SARETTA (Orador) – Reiterou seu apelo por mais políticas públicas voltadas ao atendimento de pacientes com fibromialgia e hipertensão pulmonar. Informou que o Ambulatório da Dor, do Hospital Florianópolis, está sem médicos para atender os cerca de 300 pacientes de todo o Estado que se dirigem à capital em busca de tratamento para a fibromialgia. Alertou que a doença, de caráter crônico, provoca dor muscular generalizada em todo o corpo, fadiga e alterações de atenção, memória e humor, necessitando de atendimento multidisciplinar. Solicitou rapidez no pleno funcionamento do Ambulatório da Dor. Reivindicou que o Governo crie estruturas semelhantes pelo Estado, evitando, assim, que os pacientes precisem enfrentar longos deslocamentos para obter tratamento. O Parlamentar reiterou seu apelo para que haja pelo menos um ambulatório da dor em cada macrorregião de Santa Catarina, o que já representaria um avanço significativo. *[Taquígrafa: Rubia]*

DEPUTADO JULIO GARCIA (Presidente) – Não havendo mais oradores inscritos, suspende a sessão para a apresentação da Cooperoeste.

Está suspensa a sessão.

(Pausa)

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) – Reabre a sessão e passa à Ordem do Dia.

Ordem do Dia

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) – Dá início à pauta da Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que a Comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário aos Projetos de Lei números: 0181/2024, 0533/2024, 0304/2025 e 0409/2025.

A Presidência comunica, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações números: 1002/2025, de autoria da Deputada Luciane Carminatti; 1003/2025, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 1004/2025 e 1005/2025, de autoria do Deputado Mário Motta; 1006/2025, de autoria do Deputado Carlos Humberto; 1007/2025 e 1008/2025, de autoria do Deputado Sargento Lima.

Esta Presidência comunica, ainda, que defere os Requerimentos números: 3617 a 3638.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquígrafa: Silvia]*

Explicação Pessoal

DEPUTADO MARCIUS MACHADO (Orador) – Fez uso da tribuna para comentar sobre matéria jornalística a respeito de ter sido encontrado um filhote de cervo-do-campo dentro de um quarto de uma casa no bairro Santa Catarina, na cidade de Lages. Relatou que a Polícia Militar recebeu uma denúncia anônima do caso, sendo que no local foram encontradas duas espingardas artesanais, munições de calibres de uso restrito, cápsulas deflagradas, além de pólvora, chumbo e materiais de usados para recarga. Falou que o responsável foi preso por porte ilegal de arma e por manter animal silvestre em cativeiro.

Comentou que a caça ilegal é gigantesca na Serra Catarinense e a Polícia Ambiental tem realizado várias ações para enfrentar esse tipo de crime. Relatou que caçadores de javali tem permissão para esse tipo de abate, porém acabam avançando para outras espécies protegidas. Dito isso, informou que na Assembleia Legislativa está tramitando uma proposta de sua autoria para aumentar a penalidade nesses casos. E, em tempo, lamentou a autorização da venda de pássaros silvestres para o exterior por um integrante do Governo federal e o classificou de *persona non grata*. [Taquígrafa: Sílvia]

DEPUTADO PADRE PEDRO BALDISSERA (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos, encerra a sessão, convocando outra, especial, para segunda-feira, às 19 horas, em comemoração dos 130 anos do Tratado de Amizade Brasil-Japão.

Está encerrada a sessão.

(Ata sem revisão dos oradores.)

[Revisão: Taquígrafa Sílvia]

PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJSC)

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0024/2025

Altera a composição do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, cria cargos no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados 12 (doze) cargos de Desembargador no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

§ 1º O preenchimento dos cargos observará os critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, nos termos da lei.

§ 2º É assegurada a representação do quinto constitucional, na forma do art. 94 da Constituição da República.

Art. 2º Ficam criados 4 (quatro) cargos de Juiz de Direito de Segundo Grau, para atuação no Tribunal de Justiça, cujo provimento dar-se-á por remoção, observados, alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento, na forma da lei.

Art. 3º Ficam criados e incluídos no Anexo V da Lei Complementar nº 90, de 1º de julho de 1993, Grupo Direção e Assessoramento Superior – DASU:

I – 32 (trinta e dois) cargos de Secretário Jurídico, nível 9, coeficiente 8,73798;

II – 16 (dezesseis) cargos de Assessor de Gabinete, nível 3, coeficiente 3,29899;

III – 64 (sessenta e quatro) cargos de Assessor Jurídico, nível 3, coeficiente 3,29899; e

IV – 3 (três) cargos de Secretário de Colegiado, nível 5, coeficiente 5,88009.

Art. 4º As despesas necessárias à execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações do orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, XX de XX de 2025.

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 07/10/25

JUSTIFICATIVA

De acordo com os dados apresentados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística¹, que a partir dos censos realizados periodicamente - o último ocorrido no ano de 2022, formula projeções até o ano de 2070, o Estado de Santa Catarina vem registrando um crescimento demográfico constante, tendência esta que deve persistir na próxima década em decorrência da intensa atividade econômica e industrial e da qualidade de vida desta unidade da Federação, que propicia oportunidades de emprego e atrai muitos migrantes:

ESTIMATIVA DE CRESCIMENTO POPULACIONAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SEGUNDO O IBGE		
ANO	NÚMERO DE HABITANTES	TAXA DE CRESCIMENTO GEOMÉTRICO
2020	7.541.975	1,87 %
2021	7.671.648	1,72 %
2022	7.796.817	1,63 %
2023	7.927.212	1,67 %
2024	8.058.441	1,66 %
2025	8.186.962	1,59 %
2026	8.312.691	1,54 %
2027	8.435.555	1,48 %
2028	8.555.475	1,42 %
2029	8.672.401	1,37 %
2030	8.786.264	1,31 %
2031	8.896.575	1,26 %
2032	9.002.882	1,19 %
2033	9.105.158	1,14 %
2034	9.203.360	1,08 %

Acerca do tema, cumpre salientar que, no dia 27 de junho de 2025, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística² divulgou notícia referente ao Censo de 2022, destacando que o Estado de Santa Catarina “apresentou o maior saldo migratório e a maior taxa líquida de migração em 2022”. De acordo com o referido instituto:

“Entre 2017 e 2022, o estado registrou um ganho populacional de 354 mil pessoas, uma contribuição de 4,66% à sua população total. Esse fenômeno marca uma mudança histórica, uma vez que São Paulo exibia o maior saldo desde a introdução do quesito de data fixa nos Censos Demográficos em 1991.”

A ampliação do contingente populacional do Estado de Santa Catarina encerra aspectos positivos, como o aumento da atividade econômica e consequentemente o aumento da arrecadação, como revelam os dados disponibilizados no [Portal da Transparência do Governo do Estado de Santa Catarina](#)³:

Receita Líquida Disponível do Estado de Santa Catarina entre 2018 e 2024		
Ano	Receita	Percentual de aumento em relação ao ano anterior
2018	R\$ 25.268.577.397,62	Indefinido
2019	R\$ 27.661.058.795,93	9%
2020	R\$ 29.446.198.223,41	6%
2021	R\$ 33.472.049.927,11	14%
2022	R\$ 41.134.424.260,84	23%
2023	R\$ 44.184.547.298,20	7%
2024	R\$ 49.810.931.371,55	13%
Aumento médio de 12% no período.		
Menor aumento no período: 6%		

Entretanto, com um número maior de pessoas coexistindo no mesmo espaço geográfico, também se ampliam os conflitos sociais, com impacto direto no número de demandas que aportam no Poder Judiciário catarinense, tanto no primeiro como no segundo grau de jurisdição, como revelam as tabelas a seguir exibidas:

Total de Processos Distribuídos no 1G (sem Juizados Especiais)		
Ano	Total de Processos Distribuídos	Percentual de aumento em relação ao ano anterior
2020	656.163	Indefinido
2021	738.231	13%
2022	867.522	18%
2023	875.717	1%
2024	936.444	7%
Total Geral	4.074.077	
Média de aumento: 9%		
Menor aumento em um ano: 1%		

Total de Processos Distribuídos no Tribunal de Justiça		
Ano	Total de Processos Distribuídos	Percentual de aumento em relação ao ano anterior
2020	173.673	Indefinido
2021	197.964	14%
2022	223.972	13%
2023	235.316	5%
2024	245.319	4%
Total Geral	1.076.244	
Média de aumento: 9%		
Menor aumento em um ano: 4%		

No último quinquênio, o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, estabelecida pelo Conselho Nacional de Justiça por força da Resolução n. 194, de 26 de maio de 2014, concentrou seus esforços na ampliação do número de unidades judiciárias de primeiro grau e em medidas voltadas ao aperfeiçoamento e ao incremento da efetividade da prestação jurisdicional.

Com exceção dos anos de 2020 e 2021, marcados pela pandemia provocada pelo Coronavírus, a estrutura judiciária de primeiro grau se expandiu, com a instalação de 4 (quatro) novas varas no ano de 2022, 12 (doze) novas varas no ano de 2023 e 10 (dez) novas varas no ano de 2024. No ano de 2025, 4 (quatro) novas varas já foram instaladas e pelo menos outras 4 (quatro) unidades devem ser instaladas até o final do ano.

Paralelamente, dentre outras medidas estruturantes, o Poder Judiciário catarinense promoveu, no mesmo período:

- a estadualização do Direito Bancário, concentrando todas essas ações em uma única vara de abrangência estadual, titularizada por 20 (vinte) juízes de direito de primeiro grau, que estancou os ingressos dessas ações nos demais juízos cíveis a partir do ano de 2021, liberando a capacidade dessas unidades para atuar nos demais processos de Direito Civil;

- o Programa Jurisdição Ampliada, deflagrado no ano de 2021, por meio da Resolução TJ n. 15 de 6 de outubro de 2021, que tem por objetivo "equalizar e equilibrar a distribuição da carga de trabalho entre unidades de divisão judiciária com a mesma competência no primeiro grau de jurisdição, proporcionando aumento da produtividade e celeridade na prestação jurisdicional", e abrange, atualmente, os juízes de todas as comarcas de entrância inicial de Vara Única e de entrância final de 1ª e 2ª Varas do Estado;

- o projeto de implantação do Juiz das Garantias, que já conta com 16 (dezesesseis) Varas Regionais de Garantias instaladas nas comarcas de Balneário Camboriú, de Blumenau, de Caçador, da Capital, de Chapecó, de Concórdia, de Criciúma, de Itajaí, de Joinville, de Lages, de Mafra, de Rio do Sul, de São José, de São Miguel do Oeste, de Tubarão e de Jaraguá do Sul, contribuindo para maior celeridade na prestação jurisdicional criminal de primeiro grau, na medida em que os juízes das varas com competência criminal se concentrarão apenas na instrução e no julgamento dos processos criminais, ao passo que a tramitação dos inquéritos policiais, dos procedimentos investigatórios das notícias-crime e das representações criminais ficará concentrada nas Varas Regionais de Garantias; e

- a regionalização do processamento e julgamento das falências e recuperações judiciais e extrajudiciais em 3 (três) varas instaladas nas comarcas da Capital, de Concórdia e de Jaraguá do Sul, possibilitando que a especialização dos juízos contribua para maior celeridade na tramitação dessas ações além de aliviar a carga de trabalho dos demais juízos das 112 (cento e doze) comarcas do Estado.

Evidentemente, todas essas medidas já repercutem de forma impactante no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, que registrou um aumento no número de recursos e ações originárias distribuídas nos dois primeiros quadrimestres do ano de 2025, como revela o quadro comparativo a seguir exibido, que leva em consideração os números registrados no mesmo período do ano de 2024:

TOTAL DE PROCESSOS RECEBIDOS (PRINCIPAL E INCIDENTES) ENTRE JANEIRO E AGOSTO 2024 E 2025									
Direito Civil	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Total
2024	4192	7404	7520	8763	8219	7744	8941	8422	61205
2025	5059	9346	9818	8691	9709	10363	11508	10370	74864
Diferença %	21%	26%	31%	-1%	18%	34%	29%	23%	22,32%
Direito Comercial	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Total
2024	1908	5782	4836	5846	5383	4788	5508	5369	39420
2025	2502	7656	7410	6863	6604	7068	7166	7580	52849
Diferença %	31%	32%	53%	17%	23%	48%	30%	41%	34,07%
Direito Criminal	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Total
2024	2072	2693	2587	2894	3021	2972	3486	3133	22858
2025	2767	3568	3706	3893	4005	3965	4309	3751	29964
Diferença %	34%	32%	43%	35%	33%	33%	24%	20%	31,09%
Direito Público	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Total
2024	2536	3573	3835	5702	3575	4304	4634	4074	32233
2025	2669	3947	4200	4077	5045	4739	6128	4408	35213
Diferença %	5%	10%	10%	-28%	41%	10%	32%	8%	9,25%

Em números absolutos, verifica-se que, apenas nos dois primeiros quadrimestres do ano de 2025, com a distribuição de 192.890 (cento e noventa e dois mil oitocentos e noventa) processos, a carga de trabalho do Tribunal de

Justiça do Estado de Santa Catarina aumentou em 23,87% (vinte e três vírgula oitenta e sete por cento) em comparação com o mesmo período do ano de 2024, que registrou a distribuição de 155.716 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e dezesseis) processos, superando, em muito, a estimativa inicial do setor técnico desta Corte, que em uma projeção conservadora, previa um aumento de 4% (quatro por cento) na distribuição de processos neste Tribunal no ano de 2025.

Evidentemente, o Poder Judiciário de Santa Catarina não permaneceu inerte em relação ao segundo grau de jurisdição. Diante do incremento contínuo da distribuição de recursos e ações originárias nesta Corte, apesar das limitações orçamentárias da época, por força da Lei Complementar n. 820, de 11 de janeiro de 2023, 18 (dezoito) cargos de Juiz Substituto criados pela Lei Complementar estadual n. 192, de 18 de abril de 2000, foram transformados em 2 (dois) cargos de Desembargador e 16 (dezesseis) cargos de Juiz de Direito de Segundo Grau, elevando para 96 (noventa e seis) o número de membros da Corte, o que possibilitou a instalação de 2 (dois) novos órgãos julgadores: a 6ª Câmara de Direito Comercial e a 8ª Câmara de Direito Civil.

Ademais, no início do ano de 2024, os juízes de direito de segundo grau que não estavam destacados para substituição permanente dos desembargadores que exercem cargos de direção e funções administrativas, passaram a integrar 3 (três) Câmaras Especiais de Enfrentamento de Acervos, instituídas em caráter provisório como órgãos de cooperação pelo Ato Regimental TJ n. 3, de 20 de março de 2024, e que estão atuando desde então nos acervos das Câmaras de Direito Comercial e de Direito Civil, que enfrentam acúmulo de processos por se tratarem dos órgãos julgadores que, historicamente, recebem a maior parte da distribuição de processos do Tribunal de Justiça, perfazendo, apenas no ano de 2024, 63% (sessenta e três por cento) dos casos novos que ingressaram nesta Corte.

Com essas iniciativas, foi possível reverter a tendência de acúmulo de processos no segundo grau de jurisdição que perseverou até o ano de 2020, sendo que o ano de 2024 registrou o menor acervo da série histórica do último quinquênio:



O acervo líquido em dezembro de 2024 teve uma **redução absoluta de mais de 35 mil processos** quando comparado ao mesmo período de 2023.

Entretanto, conforme destacado anteriormente, diante do aumento da distribuição de processos que já se verifica nos dois primeiros quadrimestres de 2025 em decorrência da ampliação da estrutura judiciária de primeiro grau, para que a eficiência alcançada na prestação jurisdicional no último quinquênio não seja afetada, assegurando a todos os jurisdicionados “a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade da sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição Federal, é imprescindível a ampliação do número de desembargadores e de juízes de direito de segundo grau que integram este Sodalício, para fazer frente aos anseios da sociedade catarinense na busca de soluções céleres e eficazes para os conflitos judiciais que não puderam ser dirimidos por meio da conciliação e da mediação.

Mister destacar que, na prática, o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina já vem funcionando desde o segundo trimestre de 2024 com mais 3 (três) órgãos julgadores – as Câmaras Especiais de Enfrentamento de Acervos, que embora não concorram na distribuição de processos com as demais câmaras desta Corte, recebem a redistribuição de processos dirigidos a esses órgãos em intervalos regulares, contribuindo para a redução da carga de trabalho dos desembargadores.

Esta situação justifica o incremento na composição deste Sodalício, ora proposto, mediante a criação de 12 (doze) cargos de desembargadores, possibilitando a instalação de 3 (três) novas câmaras especializadas e a eventual extinção das Câmaras Especiais de Enfrentamento de Acervos. Caso a medida seja adotada, os juízes de direito de segundo grau que integram estes órgãos julgadores, em conjunto com os novos juízes de direito de segundo grau cuja criação está sendo proposta, poderão substituir efetivamente os desembargadores em seus afastamentos legais, de modo que a jurisdição seja prestada de forma ininterrupta.

Caso aprovado o presente Projeto de Lei Complementar, o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina passará a contar com 108 (cento e oito) membros, atuando em 27 (vinte e sete) câmaras especializadas, cada qual composta por 4 (quatro) desembargadores, nos termos do art. 68 do Regimento Interno desta Corte. Ademais, terá à sua disposição um quadro de 20 (vinte) juízes de direito de segundo grau para substituição dos desembargadores que exercem os cargos de direção (presidente, corregedor-geral da Justiça e 1º vice-presidente) e as funções administrativas (2º vice-presidente, 3º vice-presidente e corregedor-geral do foro extrajudicial) durante o exercício do mandato, bem como para substituir os demais desembargadores em seus afastamentos legais, possivelmente eliminando a problemática da substituição mútua dos desembargadores, o que foi inclusive objeto de recomendação no relatório da Corregedoria Nacional de Justiça por ocasião da inspeção realizada nesta Corte entre os dias 7 e 11 de março de 2022.

Além da criação dos cargos de desembargador e de juiz de direito de segundo grau (arts. 1º e 2º deste Projeto de Lei), o presente Projeto de Lei também prevê a criação de cargos de secretário jurídico, assessor de gabinete, assessor jurídico e secretário de colegiado (art. 3º deste Projeto de Lei) necessários para dotar esses magistrados da assessoria necessária ao exercício do seu múnus, além de assegurar o funcionamento dos novos órgãos julgadores que serão criados.

Consigna-se, ainda, que os estudos realizados pela equipe técnica deste Tribunal revelam que a presente proposta legislativa custará aos cofres do PJSC a quantia de R\$6.867.315,39 (seis milhões oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e quinze reais e trinta e nove centavos) no mês de dezembro de 2025, considerando o provimento de todos os cargos; R\$30.212.868,23 (trinta milhões duzentos e doze mil oitocentos e sessenta e oito reais e vinte e três centavos) no ano de 2026 e R\$31.354.199,38 (trinta e um milhões trezentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) no ano de 2027, tendo a Diretoria de Orçamento e Finanças atestado que há disponibilidade orçamentária e financeira para a implementação da despesa; que a proposta orçamentária atinente ao Projeto de Lei referente à LOA/2025 permite a geração dessa despesa; e que sua implementação não ultrapassará o limite prudencial fixado pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Com estas considerações, eleva-se a presente minuta de Projeto de Lei complementar ao crivo da Augusta Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

¹ Fonte: < <https://www.ibge.gov.br/> >.

² Fonte: < [Censo 2022: 19,2 milhões de pessoas vivem fora de sua região de nascimento | Agência de Notícias](#) >.

³ Fonte: < <https://www.transparencia.sc.gov.br/> >.

————— * * * —————

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0025/2025

Altera a Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa Catarina e a Lei Complementar nº 807, de 21 de dezembro de 2022, que simplifica e desburocratiza a apuração e a arrecadação do Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ) incidente sobre os atos praticados pelas serventias notariais e de registro do Estado de Santa Catarina, a aplicação do Selo de Fiscalização, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019, que dispõe sobre os emolumentos no Estado de Santa Catarina e a Lei Complementar nº 807, de 21 de dezembro de 2022, que simplifica e desburocratiza a apuração e a arrecadação do Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ) incidente sobre os atos praticados pelas serventias notariais e de registro do Estado de Santa Catarina, a aplicação do Selo de Fiscalização, e adota outras providências.

Art. 2º O § 4º do art. 12 da Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.12.....
.....

§ 4º Os emolumentos correspondem ao preço dos atos ou serviços notariais e de registro.” (NR)

Art. 3º Ficam acrescidos os §§ 5º, 6º e 7º ao art. 12 da Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

“Art.12.....
.....

§ 5º Aos emolumentos serão acrescidos, para cálculo do custo final para o usuário, os valores incidentes sobre o preço dos atos e serviços dos notários e registradores a título de:

I – recolhimento ao Fundo de Reaparelhamento da Justiça (FRJ);

II – recolhimento aos demais fundos criados por lei; e

III – tributos instituídos por lei municipal, estadual ou federal.

§ 6º Ficam excluídos da base de cálculo dos emolumentos os acréscimos previstos em lei.

§ 7º Na hipótese de nova incidência tributária tendo por base de cálculo os emolumentos, o valor correspondente será acrescido ao custo final ao usuário, cabendo ao delegatário o respectivo recolhimento, autorizada a cobrança concomitante ao pagamento dos emolumentos.” (NR)

Art. 4º O art. 21 da Lei Complementar nº 807, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 21. Ao publicar as tabelas anexas à Lei Complementar nº 755, de 2019, o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina deverá discriminar os repasses efetuados pelas serventias notariais e de registro ao Fundo de Reaparelhamento da Justiça, com as respectivas destinações em colunas, e ao fixá-las nos murais de suas serventias os notários e registradores deverão adicionar, também em colunas, o valor dos tributos criados por lei municipal, estadual ou federal incidentes sobre o preço do serviço e o custo final deste para o usuário.” (NR)

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, XX de XXXXXX de 2025.

JORGINHO MELLO

Governador do Estado

Lido no Expediente

Sessão de 07/10/25

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei complementar tem por objetivo promover a conformação da reforma tributária à legislação relativa aos emolumentos dos serviços notariais e de registro e ao respectivo recolhimento ao Fundo de Reaparelhamento da Justiça, em razão das recentes modificações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, que institui a reforma do Sistema Tributário Nacional.

A referida Emenda Constitucional promove uma profunda reestruturação no sistema tributário sobre o consumo no Brasil, ao instituir dois novos tributos — o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência estadual e municipal, e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal — que substituirão progressivamente cinco tributos atualmente vigentes: ICMS, ISSQN, IPI, PIS e COFINS.

Diante desse novo cenário, torna-se necessário atualizar a Lei Complementar nº 755, de 26 de dezembro de 2019 e a Lei Complementar nº 807, de 21 de dezembro de 2022, que atualmente consideram apenas os tributos municipais (ISSQN) incidentes sobre os emolumentos. A proposta legislativa que ora se apresenta visa incluir a previsão expressa da incidência dos tributos municipais, estaduais e federais sobre os emolumentos, garantindo segurança jurídica e transparência na composição do custo final dos serviços extrajudiciais para os usuários, ante a iminência dos efeitos da reforma tributária.

Além disso, a proposta autoriza o delegatário a realizar a cobrança dos tributos concomitante ao pagamento dos serviços, com a devida discriminação dos valores nos murais das serventias, promovendo maior transparência e previsibilidade ao usuário.

Por fim, ressalta-se que, mesmo na hipótese de eventual atraso ou não na implementação da reforma tributária nacional, as alterações propostas na legislação estadual permanecerão válidas e aplicáveis, uma vez que apenas ampliam o leque de possibilidades de recolhimento de impostos incluindo os de competência estadual e federal, que, caso não venham a efeito por ausência de regulamentação, não incidirão, de modo que a proposta não acarreta prejuízo algum ao sistema vigente e tampouco representa qualquer oneração ao usuário.

Diante do exposto, a presente proposta legislativa se justifica pela necessidade de harmonização normativa, previsibilidade tributária e transparência na prestação dos serviços públicos notariais e de registro em benefício da sociedade catarinense.

À vista do exposto, submete-se o presente projeto de lei à apreciação da augusta Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina e aos seus nobres Deputados.

CADERNO ADMINISTRATIVO

GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

ATOS DA MESA

ATO DA MESA N° 657, de 8 de outubro de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, a contar de 8 de outubro de 2025, os efeitos do Ato da Mesa n° 225, de 7 de maio de 2024 que concedeu Retribuição Financeira por Operação de Sistemas de Processos Legislativos à servidora **LUCIA HELENA EVANGELISTA VIEIRA**, matrícula n° 4713 (GAB DEP JULIO GARCIA).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000046074-8

———— * * * ————

ATO DA MESA N° 658, de 8 de outubro de 2025

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no inciso XVI e parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o Anexo II-A da Resolução n° 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

NOMEAR LUCIA HELENA EVANGELISTA VIEIRA, matrícula n° 4713, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Apoio ao Plenário, código PL/DAS-6, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 8 de outubro de 2025 (DL - COORDENADORIA DE APOIO AO PLENÁRIO).

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000046055-1

———— * * * ————

ATO DA MESA N° 659, de 8 de outubro de 2025

Altera o Ato da Mesa n° 149, de 2020, que “Dispõe sobre a autorização prévia para licitações, compra de contratações, e delega competência para firmar edital relativo a certame licitatório, ato autorizativo de dispensa e de inexigibilidade, contrato, termo aditivo, apostilamento, prorrogação, distrato e rescisão contratual”, e o Ato da Mesa n° 195, de 2020, que “Delega competência para ordenação da despesa da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina”.

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições previstas no parágrafo único do art. 63 do Regimento Interno, e considerando o que consta dos autos do Processo SEI n° 25.0.000046078-0,

RESOLVE:

Art. 1° A ementa do Ato da Mesa n° 149, de 30 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispõe sobre a autorização prévia para licitações, compras e contratações, e delega competência para firmar edital relativo a certame licitatório, ato autorizativo de dispensa e de inexigibilidade, contrato, termo aditivo, apostilamento, prorrogação, distrato e rescisão contratual.” (NR)

Art. 2° O art. 3°-A do Ato da Mesa n° 149, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3°-A Fica delegada ao Coordenador de Informações e ao Coordenador de Licitações e Contratos a competência para firmar edital relativo a certame licitatório e ato autorizativo de dispensa e de inexigibilidade vinculados à Unidade Administrativa Diretoria de Comunicação Social.” (NR)

Art. 3° O art. 3°-B do Ato da Mesa n° 149, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3°-B Fica delegada ao Coordenador de Informações a competência para firmar instrumento contratual, termo aditivo, apostilamento, prorrogação, distrato e rescisão relativos a obras, serviços, compras e locações, vinculados à Unidade Administrativa Diretoria de Comunicação Social.” (NR)

Art. 4° O art. 1° do Ato da Mesa n° 195, de 16 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1°

I – ao Coordenador de Informações, nas despesas das subações “001124 Divulgação institucional e das ações do Legislativo catarinense” e “001128 Manutenção e ampliação do alcance da TVAL”, vinculadas à Unidade Administrativa Diretoria de Comunicação Social; e

.....” (NR)

Art. 5° Este Ato da Mesa entra em vigor em 9 de outubro de 2025.

Deputado **JULIO GARCIA** - Presidente

Deputada **Ana Campagnolo** - Secretária

Deputado **Marcos da Rosa** - Secretário

Processo SEI 25.0.000046078-0

PORTARIAS**PORTARIA N° 2744, de 7 de outubro de 2025**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

NOMEAR GEISER RAMOS MUNIZ, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-52, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP FABIANO DA LUZ – LAGES).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000044815-2

————— * * * —————

PORTARIA N° 2745, de 7 de outubro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR GABRIEL ELIAS DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-50, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP NAPOLEAO BERNARDES – BLUMENAU).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000045828-0

————— * * * —————

PORTARIA N° 2746, de 7 de outubro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

EXONERAR o servidor **ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES**, matrícula n° 13708, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-63, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 7 de outubro de 2025 (GAB DEP NAPOLEÃO BERNARDES).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000045755-0

————— * * * —————

PORTARIA N° 2747, de 7 de outubro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento nos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

NOMEAR ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, matrícula n° 13708, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Membro de Comissão Permanente, código PL/GAC-45, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 7 de outubro de 2025 (DL – COORDENADORIA DAS COMISSÕES).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000045823-9

————— * * * —————

PORTARIA N° 2748, de 7 de outubro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **MAYNE ALVES GOES**, matrícula n° 11924, de PL/GAB-72 para o PL/GAB-77 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 7 de outubro de 2025 (GAB DEP MARQUITO).

Oberdan Francisco Ferrari

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000045633-3

————— * * * —————

PORTARIA N° 2749, de 8 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 217/2024, firmado pela ALESC e a empresa BANCO DO BRASIL S.A., a fim de atender as demandas da DG - DIRETORIA FINANCEIRA.

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa n° 257, de 28 de maio de 2024, que "Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]",

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 217/2024, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – JOSE ABEL DO NASCIMENTO, matrícula n° 11830, Diretor Financeiro, lotação na DG - DIRETORIA FINANCEIRA, como Gestor; e

II – KERCIA DE SOUZA CARDOSO MENEGAZ, matrícula n° 13779, Coordenadora de Tesouraria, lotação na DF - COORDENADORIA DE TESOURARIA, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designada, como substituta, a servidora THAMIRIS RAPOSO SILVA LITRAN DOS SANTOS, matrícula n° 7229, Coordenadora de Contabilidade, lotação na DF - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE.

§ 2° Na ausência da servidora indicada no inciso II, fica designado como substituto, o servidor WILLIAM MOREIRA PIMENTEL, matrícula n° 13191, Analista Legislativo II, lotado na DF - COORDENADORIA DE TESOURARIA.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 257, de 28 de maio de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogada a Portaria n° 2593, de 10 de setembro de 2025.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000045399-7

PORTARIA N° 2750, de 8 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 077/2023, firmado pela ALESC e o CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. (CIASC), a fim de atender as demandas da DG - DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES.

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa n° 257, de 28 de maio de 2024, que "Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]",

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 77/2023, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – BRIAN VENCESLAU MICHALSKI, matrícula n° 6328, Diretor de Tecnologia e Informações, lotação na DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES, como Gestor nos itens 1, 2 e 3;

II – PEDRO CERIOTTI TRINDADE, matrícula n° 13189, Analista Legislativo III, lotação na DTI - CR - GERÊNCIA DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE REDES, como Fiscal nos itens 1, 2 e 3;

III - JOSE ABEL DO NASCIMENTO, matrícula n° 11830, DIRETOR FINANCEIRO, lotação na DG - DIRETORIA FINANCEIRA, como Gestor no item 4.

IV - THAMIRIS RAPOSO SILVA LITRAN DOS SANTOS, matrícula n° 7229, lotação na DF - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE, como Fiscal no item 4.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designado, como substituto, o servidor ALLAN DE SOUZA, matrícula n° 6339, Diretor Adjunto de Tecnologia e Informações, lotação na DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES.

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, o servidor ELIAS AMARAL DOS SANTOS, matrícula n° 6332, Gerente de Segurança e Administração de Redes, lotação na DTI - CR - GERÊNCIA DE SEGURANÇA E ADMINISTRAÇÃO DE REDES.

§ 3° Na ausência do servidor indicado no inciso III, fica designado, como substituta, a servidora NATALIA MILACK COLOMBO, matrícula n° 7174, lotação na DG - DIRETORIA FINANCEIRA.

§ 4° Na ausência da servidora indicada no inciso IV, fica designada como substituta, a servidora KERCIA DE SOUZA CARDOSO MENEGAZ, matrícula n° 13779, Coordenadora de Tesouraria, lotação na DF - COORDENADORIA DE TESOURARIA.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 257, de 28 de maio de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogada a Portaria n° 2594, de 10 de setembro de 2025.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000045399-7

PORTARIA N° 2751, de 8 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Convênio n° 003/2024, firmado pela ALESC e Banco do Brasil S.A., a fim de atender as demandas da DG - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa n° 257, de 28 de maio de 2024, que "Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]",

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Convênio n° 003/2024, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – OBERDAN FRANCISCO FERRARI, matrícula n° 7402, Diretor de Recursos Humanos, lotação na DG - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS, como Gestor; e

II – KERCIA DE SOUZA CARDOSO MENEGAZ, matrícula 13779, Coordenadora de Tesouraria, lotação na DF - COORDENADORIA DE TESOURARIA, como Fiscal.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 257, de 28 de maio de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogada a Portaria n° 2595, de 10 de setembro de 2025.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000045399-7

PORTARIA N° 2752, de 8 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o Contrato CL n° 163/2024, firmado pela ALESC e a empresa ITC COMÉRCIO DE LIVROS, REVISTAS, PERIÓDICOS E SOFTWARE LTDA, a fim de atender as demandas da DF - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE.

CONSIDERANDO o "CAPÍTULO V - GESTÃO CONTRATUAL", do Ato da Mesa n° 257, de 28 de maio de 2024, que "Regulamenta, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, a Lei n° 14.133, de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos";

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, prevê que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...]",

RESOLVE:

Art. 1° Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato CL n° 163/2024, durante sua vigência, de acordo com o previsto no art. 117 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, ficam designados os seguintes servidores com as respectivas atribuições:

I – JOSE ABEL DO NASCIMENTO, matrícula n° 11830, Diretor Financeiro, lotação DF - DIRETORIA FINANCEIRA, como Gestor; e

II – THAMIRIS RAPOSO SILVA LITRAN DOS SANTOS, matrícula n° 7229, COORDENADORA DE CONTABILIDADE, lotação DF - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE, como Fiscal.

§ 1° Na ausência do servidor indicado no inciso I, fica designada, como substituta, a servidora KERCIA DE SOUZA CARDOSO MENEGAZ, matrícula 13779, Coordenadora de Tesouraria, lotação DF - COORDENADORIA DE TESOURARIA.

§ 2° Na ausência do servidor indicado no inciso II, fica designado como substituto, a servidora MICHELY BERNARDINI SCHWEITZER, matrícula n° 11344, Servidora do Poder Executivo, Secretaria de Estado da Fazenda, à Disposição da Alesc, lotação DF - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE.

Art. 2° Para os fins desta Portaria, os servidores designados devem observar o disposto no Ato da Mesa n° 257, de 28 de maio de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Fica revogada a Portaria n° 2596, de 10 de setembro de 2025.

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000045399-7

————— * * * —————

PORTARIA N° 2753, de 8 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome da Servidora	Qde dias	Início em	Processo n°
2028	DULCINEA MOREIRA CARRICO DE OLIVEIRA	30	18/08/2025	SEA 00016614/2025

Leonardo Lorenzetti

Diretor-Geral

Processo SEI 23.0.000040994-4

————— * * * —————

PORTARIA N° 2754, de 8 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, III, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, c/c o art. 1° da Lei Complementar n° 447, de 7 de julho de 2009,

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidora	Qde dias	Início em	Processo n°
11311	JORDANA BOSCATO	180	01/10/2025	SEA 00019966/2025

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000044554-4

PORTARIA N° 2755, de 8 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

LOTAR a servidora **CLEO FATIMA MANFRIN**, matrícula n° 1876, na DG - DIRETORIA LEGISLATIVA, a contar de 7 de outubro de 2025.

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 25.0.000045610-4

PORTARIA N° 2756, de 8 de outubro de 2025

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

CONCEDER LICENÇA para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome da Servidora	Qde dias	Início em	Processo n°
461	ZELIA TEREZINHA DE SOUZA	3	17/09/2025	SEI 22.0.000023919-8 Ofício 1932829
461	ZELIA TEREZINHA DE SOUZA	5	22/09/2025	SEA 00019331/2025

Leonardo Lorenzetti
Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000023919-8

PORTARIA N° 2762, de 8 de outubro de 2025

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016, com fulcro no parágrafo único do art. 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

RESOLVE: com fundamento no art. 169, I, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

EXONERAR a servidora **LUCIA HELENA EVANGELISTA VIEIRA**, matrícula n° 4713, do cargo de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-73, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 8 de outubro de 2025 (GAB DEP JULIO GARCIA)

Oberdan Francisco Ferrari
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 25.0.000046074-8

EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 108/2025

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (Alesc).

CONTRATADA: Sílvia Regina Teixeira.

OBJETO: O presente termo de apostilamento tem por objeto promover a alteração de data da realização do Dia do Servidor Público e a data da Sessão Solene de Concessão da Comenda do Poder Legislativo, de modo que o item 1.1. da Cláusula Primeira Do Objeto do Contrato nº 108/2025 (1802545) passa a vigorar com a seguinte redação:

Data	Evento	Valor por evento
09/07/2025	Evento Centro de Apoio às Câmaras Municipais - CEAC	R\$20.500,00
21/10/2025	Dia do Servidor Público	R\$20.500,00
06/11/2025	Sessão Solene em Criciúma - Aniversário da Cidade	R\$10.680,00
08/12/2025	Sessão Solene - Comenda do Legislativo	R\$20.500,00
24/11/2025	Sessão Especial de 20 anos da APAE	R\$20.500,00
15/12/2025	Evento de Natal na ALESC	R\$20.500,00

VIGÊNCIA: O presente termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025.

SIGNATÁRIOS: Leonardo Lorenzetti, Diretor-Geral; e Evandro Carlos dos Santos, Diretor Legislativo.



Processo SEI 25.0.000021385-6

* * *



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diário da ALESC

Inovador
Moderno

Tudo para facilitar seu acesso

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembly